



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.142

DE 18 DE JUNHO DE 2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECUPERAÇÃO DE 20 KM DE ESTRADAS
VICINAIS NO PROJETO NOVO PARAÍSO”.**

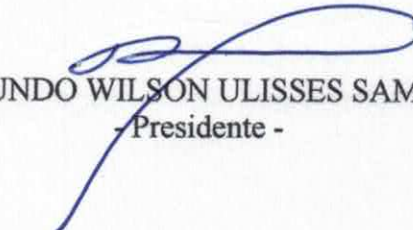
O Presidente Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 173, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a recuperação de 20 KM de estradas vicinais no Projeto Novo Paraíso, no município de Araguaína-TO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 18 dias do junho de 2003.


RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- Presidente -